

## GRUPO EDUCACIONAL FAVENI



## REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

**futura** FACULDADE

2022

## **INTRODUÇÃO**

Prezados, este manual destina-se a orientar de forma geral os procedimentos de aproveitamento de disciplinas.

*Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação da Faculdade Futura.*

### **Título I**

#### **Do Aproveitamento de Disciplinas**

##### **Capítulo I**

##### **Definições**

Art. 1º O aproveitamento de estudos na Faculdade Futura dar-se-á por equivalência ou isenção de disciplinas, de acordo com as disposições do presente Regulamento.

Art. 2º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas na Faculdade Futura, ainda que em cursos diferentes, que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si.

Art. 3º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas em cursos de mesmo nível e ofertadas por Instituições de ensino devidamente reconhecidas, e que contemplem as exigências definidas no artigo 4º deste manual.

Art. 4º O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de dispensa no Histórico escolar do discente, tendo em conta a análise das disciplinas já cursadas, observando-se cumulativamente:

I – Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;

II - Somente convalidamos disciplinas de cursos que possuam o mesmo nível de formação. Sendo assim:

Graduação convalida graduação.

Pós-graduação convalida pós-graduação.

III – Conteúdo programático compatível;

IV – Prazo máximo de 5 (cinco) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação.

V - Somente será considerada válida, para efeitos de isenção, a disciplina concluída constando no histórico a carga horária e aprovação. Sendo assim, a dispensa não será permitida caso o histórico não forneça a situação da disciplina como aprovada e sim como: dispensada/cumpriu/isento, entre outros.

Parágrafo primeiro – O candidato/estudante só poderá ser dispensado de, no máximo, 70% da carga horária do curso, sendo obrigado a cursar, no mínimo 30% da carga horária do curso na Faculdade Futura.

Art. 5º - Para os cursos de 2ª Licenciatura e Formação Pedagógica somente serão convalidadas as disciplinas de núcleo comum.

Art. 6º - Não será permitida a convalidação para as disciplinas de Práticas Pedagógicas (similares), Seminários, Estágio Supervisionado, Prática Profissional, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

## **Capítulo II**

### **Do Procedimento**

Art. 7º A solicitação de aproveitamento de disciplinas deve ser encaminhada pelo discente, ou agente educacional, através do protocolo de atendimento direcionado ao setor “Convalidação de Disciplinas”.

I – Requerimento (ANEXO I) informando o curso que deseja realizar e o nome da disciplina ou disciplinas para aproveitamento (Consta em anexo o modelo do requerimento);

II – Histórico Escolar autenticado ou vistado pela Instituição de origem, digitalizado, em formato PDF, contendo assinatura e carimbo, constando a disciplina objeto da análise. Também serão aceitos históricos que possuam o link e código para conferência de autenticidade;

§1º O histórico deverá ser digitalizado (de preferência em impressora/scanner) em formato PDF para melhor verificação, sem apresentação de cortes, sombras ou rasuras.

**\*\*Não aceitamos fotografias de documentos\*\***

III - Caso a disciplina possua a nomenclatura diferente da disciplina que deseja dispensa, será necessário nos encaminhar a ementa ou o plano de ensino da disciplina cursada, contendo assinatura e carimbo da Instituição.

§1º O discente proveniente de transferência interna (Faculdade Futura), estará dispensado da apresentação do Plano de Ensino, tendo em vista a sua disponibilização em nosso sistema.

Art. 8º Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de dispensa de disciplinas:

- Boletim Escolar
- Histórico de notas para simples conferência
- Certidão de estudos
- Extrato de notas, entre outros.

Art. 9º Somente serão analisados os pedidos de aproveitamento de estudos sobre as disciplinas que constarem toda a documentação referida no art. 7º deste Regulamento.

Art. 10º Se detectado problemas na documentação, o tipo de pendência será especificado no retorno do protocolo. O aluno terá até 05 dias a contar da data da devolução, para regularizações. Após esta data não havendo o retorno, a solicitação será desconsiderada.

Art. 11º O documento expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

### **Seção I Da Concessão**

Art. 12º As dispensas concedidas no processo de aproveitamento de estudos conferirão ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas do Curso no qual se encontra inscrito.

Art. 13º Uma vez concedida a dispensa, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do discente.

Parágrafo único. Em caso onde for verificado erro ou fraude, há possibilidade de reversão da isenção e posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 14º O retorno da análise e liberação da convalidação de disciplinas será enviado através do próprio protocolo de solicitação.

Art. 15º Para fins de pagamento de mensalidade o discente deverá cumprir o plano disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **Seção II Dos Prazos**

Art. 16º Os pedidos de aproveitamento de disciplina serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio do protocolo.

Art. 17º **Para os cursos de Graduação:** A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 dias após o ingresso no período letivo. Caso seja encaminhada posteriormente, o período vigente deverá ser cumprido corretamente e a análise para convalidação será realizada referente às disciplinas do próximo período.

**Para os cursos de 2ª Licenciatura / Formação Pedagógica / Pós Graduação:** A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 dias após o ingresso.

### **Seção III Do Recurso**

Art. 18º Da decisão final caberá o requerimento de revisão de Isenção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio do resultado ao discente por meio de protocolo.

## Título II

### Das Disposições Finais

Art. 19º É de responsabilidade do solicitante, acompanhar o retorno de seus requerimentos no protocolo. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção do Grupo Educacional FAVENI.



31/07/2022

Direção.

## ANEXO I - REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Eu,

---

solicito dispensa da(s) disciplina(s) abaixo descrita(s), devido ao fato de já ter cursado.

Curso pretendido:

Nome da(s) disciplina(s):

Instituição de ensino que cursou:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do aluno